

POLÍTICA CORPORATIVA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Política Corporativa

Aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. na sua reunião de 31 de janeiro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Doações e Patrocínios aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. desenvolve o conteúdo do Código de Ética, da Política de Prevenção de Riscos Criminais e da Política Anticorrupção do Grupo Amper.

O Código de Ética do Grupo Amper descreve os padrões e comportamentos que são exigidos de todos os profissionais que atuam em nome da empresa, sejam eles diretores, gerentes ou funcionários. Em relação aos agentes, fornecedores, parceiros de negócios, representantes e consultores, o Grupo Amper manifesta seu compromisso de conscientizá-los e solicitar sua adesão ao referido Código de Ética. Doravante, todos eles serão conjuntamente referidos como os “Membros”.

Esta Política está alinhada à cultura de integridade e respeito às normas do Grupo Amper, que condena qualquer prática de corrupção contrária aos princípios éticos do Grupo.

Por meio desta Política, o Grupo Amper tem como objetivo estabelecer os critérios básicos para realização e recebimento de Doações e Patrocínios, e garantir que todos os seus Membros cumpram o disposto nos principais regulamentos antissuborno.

2. ESCOPO

Esta Política se aplica a todos os Membros, independentemente de seu cargo ou função, bem como a todas as empresas que compõem o Grupo Amper, independentemente de sua localização geográfica, e vincula todo o seu pessoal, independentemente da função que exerçam.

Para esses fins, "Grupo Amper" significa todas as empresas, sociedades, filiais, consórcios, etc., nas quais a Amper esteja em posição de domínio ou controle em relação a outra empresa que esteja em qualquer uma das seguintes situações: (i) detém, direta ou indiretamente, a maioria dos direitos de voto, (ii) tem o poder de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, (iii) pode alienar, em virtude de acordos celebrados com terceiros, a maioria dos direitos de voto, e (iv) nomeou com seus votos a maioria dos membros do órgão de administração.

3. CONCEITO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO

Para os fins desta Política, o valor que é transmitido voluntariamente e gratuitamente em favor de outra pessoa, que o aceita, sem receber ou esperar qualquer contraprestação, na forma de dinheiro, bens ou serviços, é considerado uma **Doação**.

Patrocínio é qualquer ato de apoiar ou financiar uma atividade, geralmente para fins publicitários ou como contraprestação por um benefício para o mesmo fim.

Doações ou patrocínios devem sempre ser feitos de acordo com as disposições das leis aplicáveis e nunca devem estar direta ou indiretamente ligados a atos ilegais ou benefícios indevidos em favor do Grupo Amper.

Em geral, salvo exceções justificadas, as ações de patrocínio devem estar relacionadas aos negócios desenvolvidos na Amper e/ou aos potenciais novos negócios estabelecidos na estratégia do Grupo.

4. CONDUTA PROIBIDA

O GRUPO AMPER proíbe todos os seus Membros de:

- Realizar doações a partidos políticos e sindicatos, direta e indiretamente, especialmente por meio das fundações a eles vinculadas, e em qualquer país do mundo.
- Fazer doações em dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento equivalente em dinheiro ou em valores mobiliários.
- Ter intermediários terceirizados. Doações ou atividades de patrocínio devem ser executadas diretamente entre o Departamento Financeiro Corporativo da Amper e a entidade ou evento que recebe a doação ou patrocínio.

5. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.

5.1. Solicitação de doações e patrocínios

A pessoa ou divisão que gerenciou a oportunidade de doação ou patrocínio deve propor e enviar a seguinte documentação para o endereço de e-mail cumplimiento.normativo@grupoamper.com:

1. **Preencher o formulário de solicitação**, junto como Anexo 1.
2. **Solicitar ao beneficiário da doação ou patrocínio a documentação** que permita a realização das verificações referentes a:
 - a. Identidade do Beneficiário
 - b. Titularidade de fato
 - c. Identidade dos membros do órgão de administração
 - d. Objeto social
 - e. Sem provas ou antecedentes criminais
 - f. Falta de vínculos com pessoas com responsabilidade pública, de acordo com a legislação de lavagem de dinheiro

Por meio dessa solicitação, o Comitê de Ética:

- No caso de Doações, verificará a necessidade da mesma, bem como a idoneidade da entidade que as recebe.
- No caso de Patrocínios, avaliará a conveniência e os termos em que será realizado, garantindo evitar situações de risco como antecedentes criminais ou ligação com pessoas de responsabilidade pública nos termos estabelecidos na regulamentação de prevenção à lavagem de dinheiro.

O Comitê de Ética do Grupo Amper é o órgão responsável por autorizar doações e patrocínios do Grupo e, em qualquer caso, cumprir as disposições da Matriz de Autorização aprovada para esse fim.

5.2. Formalização de contrato

As doações e patrocínios serão formalizados em documento escrito que será revisado pela Gerência Jurídica do Grupo Amper e manterá registro de todos os contratos firmados e serão repassados ao Departamento Financeiro para o controle de seus custos recorrentes anuais, se houver, no caso de patrocínios.

5.3. Registro de doações e patrocínios

O Diretor do Departamento de Compliance manterá um registro de doações e patrocínios autorizados e rejeitados.

5.4. Acompanhamento de doações e patrocínios

Feita a Doação ou Patrocínio, o Chefe da Função de Compliance Regulatório verificará se os mesmos foram destinados à finalidade acordada e se não se destinam a obter vantagem indevida.

6. COMUNICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

No caso de você detectar uma violação desta Política ou no caso de observar qualquer prática que possa envolver um ato de suborno, você é obrigado a denunciá-la ao Chefe da Função de Compliance Regulatório por meio de:

- E-mail: cumplimiento.normativo@grupoamper.com
- O canal de denúncias no site www.grupoamper.com
- Por correio, aos cuidados do Chefe da Função de Compliance Regulatório no endereço: Calle Virgilio, 2, edificio 4, 28223, Pozuelo de Alarcón, Madrid (Espanha)

As informações e comunicações enviadas serão tratadas de forma confidencial e garantindo a ausência de represálias.

7. MONITORAMENTO

O Chefe da Função de Compliance Regulatório do Grupo Amper será responsável pela implementação e cumprimento desta Política, cuidando também de promover ações para sua disseminação e conhecimento.

O monitoramento desta Política inclui (i) procedimentos de denúncia de atividades irregulares, (ii) revisões periódicas da eficácia dos treinamentos dos funcionários, (iii) comunicados e registros de incidentes relacionados a esta Política.

8. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política é aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. em sua reunião realizada em 31 de janeiro de 2025, entrando em vigor concomitantemente à sua aprovação.